



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2996/2020, de 03 de junho de 2020.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

**I –** Transferir a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso referido neste artigo é decorrente de propostas apresentadas através das Emendas Parlamentares sob nº 28420006 e 37020011 e que foram devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo Segundo:** O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas da entidade.

**Parágrafo Terceiro:** O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde

0601 – Departamento de Saúde

0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

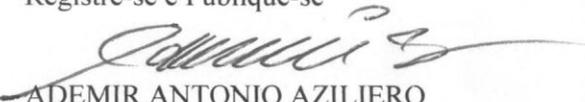
Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.**

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365